

Ofício nº 1.051/2022 – GS/SEMAS/PMV

Viseu, Pará 21 de outubro de 2022.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

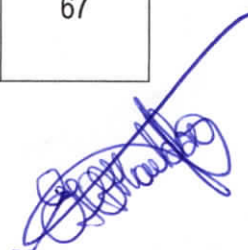
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório.**

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social com o intuito de atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional Ravyla Dagila de Sousa, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste introduzir o presente processo licitatório. Conforme listado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	CREME DENTAL INFANTIL DE 50 G, CONTÉM FLÚOR ATIVO, MAIOR PROTEÇÃO DE CÁRIES, BAIXA ABRASIVIDADE, LIMPA SEM PREJUDICAR O ESMALTE DOS DENTES, SABORES MORANGO, TUTTI-FRUTTI E UVA. PCT C/ 12 UNID.	PCT	25
2	CREME DENTAL; USO ADULTO; PESANDO 90 G; SABOR MENTA; COMPOSTO DE FLÚOR, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL; CARBOXÍMETIL CELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA. PCT. C/ 12 UNID.	PCT	25
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS QUE NÃO MACHUCAM AS GENGIVAS. CABEÇA PEQUENA COM CANTO ARREDONDADO PARA AJUSTAR-SE PERFEITAMENTE À BOCA DA CRIANÇA. CABO ANATÔMICO EM EMBALAGEM BLISTER.	UNID	25
4	ESCOVA DENTAL ADULTA, MÉDIA, CERDAS MACIAS.	UNID	30
5	SABONETE EM BARRA, GLICERINADO, COMUM, AROMA SUAVE, NEUTRO (PH 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 G.	UNID	190
6	SHAMPOO CAPILAR (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGÂNCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: NORMAL; COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: VITAMINA B5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 300 ML.	UNID	67
7	COTONETES (HASTES FLEXÍVEIS), CX. COM 50 UNIDADES.	CX	130
8	CONDICIONADOR CAPILAR (HIGIENE PESSOAL); TIPO CABELO: NORMAL (TODO TIPO DE CABELO); COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5; TAMPA: FLIP TOP; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A	UNID	67



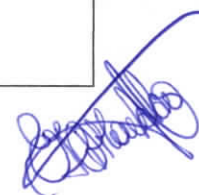


	INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DDEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300 ML.		
9	CREME DE PENTEAR CABELO; TIPO: SEM ENXAGUE; INDICAÇÃO: ADULTO; APLICAÇÃO: CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR,CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300 ML.	UNID	50
10	CORTADOR DE UNHA: TAMANHO 8,0 CM, PONTA CURVA.	UNID	30
11	ABSORVENTE HIGIÊNICO ADERENTE; COM ABAS; PARA USO NOTURNO; COBERTURA SUAVE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA CONTENDO NÚMERO DO LOTE; DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS OU DO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT COM 8 UNDS.	PCT	245
12	ABSORVENTE HIGIÊNICO ADERENTE; COM ABAS; COBERTURA SUAVE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA CONTENDO NÚMERO DO LOTE; DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA/MS OU DO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT COM 8 UNDS.	PCT	245
13	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL COM ALMOFADA EMBORRACHADA, OVAL COM CABO MACIO E CERDAS SUAVES , COM PINOS EM NYLON E PONTAS PROTETORAS QUE NÃO MACHUCAM O COURO CABELUDO DA CRIANÇA, INDICADA PARA TODO O TIPO DE CABELO.	UNID	44
14	ESPONJA DE BANHO, CONSTITUÍDA DE FIBRAS NATURAIS ENRIQUECIDAS COM ALGODÃO, HIPOALERGÊNICA, SUPORTA ÁGUA FERVENTE OU ESTURA A 60 GRAUS, PCT COM 12 UNDS.	PCT	15
15	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G, COMPOSTA POR NO MÍNIMO TRÊS CAMADAS DE ABSORÇÃO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO DO XIXI, PROTEGENDO O BEBÊ COM ATÉ DEZ HORAS, ASSIM PREVENINDO ASSSADURAS, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA; PERMITE AJUSTAR CHECAR AS FRALDAS SEMPRE QUE FOR PRECISO. BARREIRAS HIPERMEÁVEIS, MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À	PCT	375





	PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 KPA, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR-13.844 - DETERMINAÇÃO A RESISTÊNCIA A PRESSÃO D'ÁGUA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, PROLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO PARA CRIANÇAS COM PESO DE 9 A 12,5 KG. PCT. COM 24 FRALDAS (REF. HUGGIES, TURMA DA MONICA OU EQUIVALENTE).		
16	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M, COMPOSTA POR NO MÍNIMO TRÊS CAMADAS DE ABSORÇÃO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO DO XIXI, PROTEGENDO O BEBÊ COM ATÉ DEZ HORAS, ASSIM PREVENINDO ASSADURAS, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA; PERMITE AJUSTAR CHECAR AS FRALDAS SEMPRE QUE FOR PRECISO. BARREIRAS HIPERMEÁVEIS, MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA ATÉ 12 KPA, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR-13.844 - DETERMINAÇÃO A RESISTÊNCIA A PRESSÃO D'ÁGUA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE, PROLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA, E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO PARA CRIANÇAS COM PESO DE 5,5 A 9,5 KG. PCT. COM 24 FRALDAS (REF. HUGGIES, TURMA DA MONICA OU EQUIVALENTE).	PCT	375
17	LOÇÃO ANTIMOSQUITO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICA, PROTEGE SEM RESSECAR A PELE DO BEBÊ, FRAGÂNCIA SUAVE, FÓRMULA ATÓXICA SEM ALCOOL, CLINICAMENTE TESTADA PARA REPELIR MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS - 100 ML.	UNID	45
18	MAMADEIRA INFANTIL 15 CM, CAPACIDADE PARA 250 ML, FABRICADO COM A TOTAL CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA NBR 13.793 APROVADA PELO INMETRO E ANVISA COM 0% OU LIVRE DE BISFENOL-A (BPA).	UNID	32
19	POMADA, INDICADA PARA ASSADURAS INFANTIS, CONTENDO RETINOL, COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, UND COM 135 G (REF. HIPOGLÓS OU EQUIVALENTE)	UNID	26
20	SABONETE INFANTIL EM BARRA, MÍNIMO 80 G, GLICERINADO, COM MEL NATURAL E VITAMINA E, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM HIPOALERGÊNICO, COM EMOLIENTE SUAVE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES.	UNID	96
21	SHAMPOO INFANTIL 250 ML, SUAVE PARA OS OLHOS, POSSUI A FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, SUAVE PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ. CHEIRINHO AGRADÁVEL.	UNID	65
22	PAPEL HIGIÊNICO CLASSE 1; MATERIAL FABRICADO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NÃO REICLÁVEL; ACABAMENTO GOFRADO E PICOTADO, FOLHA DUPLA; COR BRANCA; FRAGÂNCIA NEUTRA; LARGURA 10 CM; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M; NORMA: NBR 15.464 E NBR 15.134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 8 PCT	PCT	100



	CONTENDO 4 ROLOS CADA.		
23	CONDICIONADOR INFANTIL 250 ML, SUAVE PARA OS OLHOS POSSUI A FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, SUAVE PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ, CHEIRINHO AGRADÁVEL.	UNID	65
24	SABONETE LIQUIDO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 LTS.	UNID	22
25	TOALHINHA UMEDECIDA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 56 UNID, DE 16,1X17,5 CM, COMPOSIÇÃO AQUA , PHEPHENOXYTHANOL, SODIUM BENZOATE, COCO-GLUCOSIDE/GLYCERYL OLEATE, LAURYL GLUCOSIDE / POLYGLYCERIL-2 DIPOLYHYDROXYSTEATE, CARBOMER, GLYCERYL POLYACRYLATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM HYDROXIDE, P-ANISIC ACID, TELA NÃO TECIDO: SPUNLACE, SEM ETÍLICO.	UNID	96
26	PENTE FINO PLÁSTICO PARA A REMOÇÃO DE PIOLHOS - PENTE DE PLÁSTICO ABS, COM DENTES FINOS; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO PROFISSIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM; COM CABO FINO, EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	32
27	ENXAGUANTE BUCAL 60 ML, SABOR MENTA.	UNID	198
28	FIO DENTAL SABOR MENTA 100 MTS.	UNID	96
29	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL, 150 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE , 0% DE ÁLCOOL ETÍLICO.	UNID	186
30	APARELHO DE BARBEAR, NO MÍNIMO 2 LÂMINAS (REFERÊNCIA BIC SENSITIVE OU SIMILAR) EMBALAGEM COM 02 UND.	UNID	126
31	ÁGUA OXIGENADA ANTICÉPTICO, 10 VOL., 1000 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM.	UNID	35
32	ÁGUA OXIGENADA ANTICÉPTICO, 10 VOL., 100 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM.	UNID	35
33	TALCO ANTISSEPTICO E ADSTRINGENTE, 80 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM.	UNID	120
34	HIDRATANTE CORPORAL , FÓRMULA EMOLIENTE, COM PODER DE HIDRATAÇÃO E ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, 500 ML.	UNID	96
35	DEO COLONIA CORPORAL, FRAGÂNCIAS SUAVES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, 200 ML.	UNID	96

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deva se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

No que se refere ao processo licitatório em questão, importante registrar que:

Justifica-se a aquisição dos produtos de higiene pessoal tendo em vista as necessidades das crianças e adolescentes em situação de abrigo na Unidade de Acolhimento Institucional Ravyla Dagila de Sousa, serviço este vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozarem das prerrogativas elencadas na Lei 8.099/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), entre elas o direito ao resguardo de sua dignidade e saúde, resguardados ainda o seu desenvolvimento integral.

A solicitação possui como finalidade, aquisição de material que compõem a rotina de higiene pessoal dos acolhidos, prevenindo o surgimento de doenças relacionadas a falta de higiene, garantido assim uma vida saudável aos acolhidos, conforme os requisitos legais e oferecendo assim os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento das necessidades básicas das crianças e adolescentes no que tange a garantia de direitos destes.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Destarte, encaminho após análise o levantamento feito por esta secretaria para novo processo licitatório, conforme na Lei Geral de Licitações 8.666/93.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,


Érica Helena Oliveira Montalvão
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 007/2022
Érica Helena Oliveira Montalvão
Secretária Municipal
de Assistência Social
Decreto N° 007/2022